



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

APL  
SANTO

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE LANCHES ESCOLARES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

### Outorgantes

**Primeiro** – Alberto Manuel Martins da Costa, divorciado, o qual outorga na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **MST ou Primeiro outorgante**.

**Segundo** – Maria Severina da Cunha Fontes, a qual outorga na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, com o número de contribuinte 600 078 450, com sede na Rua D. Afonso Henriques, na freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, adiante abreviadamente designada por **AEDAH, ou Segundo outorgante**.

Considerando que, de acordo com a alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea hh), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma atribuição dos municípios deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação.

Considerando que, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, a responsabilidade relacionada com a implementação de medidas de apoio socioeducativo, gestão de refeitórios escolares e fornecimento de refeições escolares é da competência dos municípios.

Considerando que, não obstante essa situação, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, cujas condições de aplicação se encontram definidas no Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho, a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de ensino que, para além da educação pré-escolar e 1.º ciclo, integrem outros níveis de ensino, deve ser articulada com os respetivos agrupamentos de escolas, mediante a celebração de protocolos.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*Handwritten signature in blue ink.*

Considerando que, numa lógica de desenvolvimento e reforço dos apoios concedidos a nível alimentar e sensível à situação económica e social das famílias, a Câmara Municipal, através da deliberação do executivo municipal de 8 de outubro de 2015, decidiu alargar, a partir do ano letivo 2015/16, este regime de comparticipação ao serviço de fornecimento de lanches, garantindo a gratuidade dos mesmos, no caso das crianças com escalão A, e apoiando em 50% o custo dos lanches, no caso das beneficiárias do escalão B.

Considerando ainda que, para garantir uma efetiva igualdade no acesso aos recursos e serviços socioeducativos promotores de um bom desempenho escolar, torna-se necessário assegurar que também os alunos dos estabelecimentos de ensino cujos refeitórios estão sob a administração direta do Ministério da Educação (ME) possam beneficiar do serviço de fornecimento dos lanches escolares.

Entre o Município de Santo Tirso, abaixo designado por Município e o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer os termos e as condições em que é assegurado o serviço de lanches escolares aos alunos da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico da Escola Básica de S. Tomé de Negrelos e Escola Básica da Ponte.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques**

Pelo presente protocolo, o Agrupamento de Escolas compromete-se a:

- a) Não afetar o valor da comparticipação a outras finalidades que não as contempladas na cláusula primeira do presente Protocolo;



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

- b) Fornecer os correspondentes géneros alimentares, em respeito pelo enquadramento legal aplicável, nomeadamente no que concerne nas normas constantes do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, com as alterações que lhes sejam introduzidas, relativo à higiene dos géneros alimentícios, que se encontram sistematizadas no plano integrado de controlo da qualidade e quantidade das refeições servidas em estabelecimentos de educação e de Ensino Públicos, instituído pelo Despacho n.º 10919/2017, de 13 de dezembro.
- c) Prestar o serviço de lanches nas instalações da Escola Básica de S. Tomé de Negrelos e Escola Básica da Ponte durante o ano letivo, de acordo com o calendário escolar e interrupções letivas quando solicitado;
- d) Devem respeitar o mesmo regime de preços e plano de ementas praticados nos restantes estabelecimentos escolares da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, designadamente: valor diário unitário de 0,81€ (oitenta e um cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor; plano de ementas evidenciado no documento em anexo, que tem em conta as orientações sobre ementas definidas pela Direção Geral de Educação (DGE) para os refeitórios escolares, designadamente a Circular n.º 3097/DGE/ 2018 e o Guia para Lanches Escolares Saudáveis (Direção-Geral da Saúde e DGE, abril 2021).
- e) Para o apuramento do valor mensal efetivo a transferir, o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques compromete-se a efetuar o registo diário dos lanches fornecidos aos alunos da Escola Básica de S. Tomé de Negrelos na plataforma de Gestão de Aprendizagem SIGA até ao dia 3 do mês seguinte a que respeitem.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações do Município**

Pelo presente protocolo, o Município compromete-se a:

- a) Atribuir ao Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques os montantes que vierem a resultar do registo a realizar mensalmente na plataforma de



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Gestão de Aprendizagem SIGA, em correspondência com o número de lanches diários servidos por cada aluno da Escola Básica de S. Tomé de Negrelos e da Escola Básica da Ponte.

- b) Disponibilizar a informação necessária ao acesso à plataforma de Gestão de Aprendizagem – SIGA.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Revisão**

O presente Protocolo é suscetível de ser alterado por acordo entre as partes.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Resolução**

O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer uma das partes, no caso de incumprimento das obrigações emergentes do mesmo, mediante prévia comunicação escrita com 10 dias úteis de antecedência.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões decorrentes do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Prazo de vigência**

- a) O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano letivo, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo, salvo denúncia comunicada por escrito, por qualquer um dos outorgantes, com 30 dias de antecedência sobre o termo do contrato.

- b) O presente Protocolo entra em vigor no dia 1 de setembro 2021.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

O presente Protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 15 de julho de 2021 (item 10) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Os encargos assumidos pelo município inerentes ao presente Protocolo serão suportados pela proposta de cabimento n.º 1215/21 com a classificação económica 040701 do orçamento da câmara municipal, nas quais tem suficiente dotação, e pelo compromisso n.º 1088/21.

Santo Tirso, 20 de julho de 2021.

Pelo Município de Santo Tirso

*Alberto Manuel Martins de Sá*

Pelo Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques

*Paula Severina Cunha*